



PROCESSO	91/2017
INTERESSADO	Clara Bonna Pignaton
ASSUNTO	Notificação administrativa nº: 14/2016
DELIBERAÇÃO Nº 01/2017 - CPFA	

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ATOS NORMATIVOS – (CPFA), reunida ordinariamente em Vitória – ES, na sede do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPIRITO SANTO – (CAU/ES), no dia 12 de abril de 2017, no uso das competências que lhe conferem o artigo 107 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando a análise do processo administrativo 91/2017 que trata da cobrança de anuidades dos exercícios de 2012, 2013, 2014 e 2015 a Arquiteta e Urbanista Clara Bonna Pignaton;

Considerando que a mesma apresentou carta de impugnação à CPFA, sob a alegação de ter solicitado a interrupção de seu registro e não exercer a profissão;

Considerando que não foi identificado no SICCAU solicitação de interrupção de registro por parte da profissional e que cabe ao profissional a solicitação de interrupção de registro em caso não atuação;

Considerando que o registro da profissional se encontra ativo desde 2012 e sendo este o fato gerador de cobrança das anuidades;

DELIBEROU:

1 – Por indeferir a solicitação da mesma mantendo a cobrança integral dos valores devidos referente as anuidades dos exercícios de 2012, 2013, 2014 e 2015, sob pena de inscrição em dívida ativa e demais ações necessárias.

Vitória, Espírito Santo, 12 de abril de 2017.

Marco Antônio Cypreste Romanelli

Coordenador

Alberto Bernabé Kirchmayer

Membro

Mônica Fittipaldi Binda

Membro